AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 A PARTIR DAS 00HS00
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 ÀS 8H30
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 A PARTIR DAS 9HS00
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2026 A PARTIR ÀS 9HS30
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM*

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: **R$ 220.852,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 > esclarecimentos.
Telefones: 18.3277-1121 e 18.3277-1122
Email: sandovalina.licitacao@gmail.com
Horário de funcionamento: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Município de Sandovalina/SP, 09 de novembro de 2026.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026 A PARTIR DAS 00HS00
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 ÀS 8H30
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 A PARTIR DAS 9HS00
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2026 A PARTIR ÀS 9HS30
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM*

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA**, inscrita no CNPJ: 44.872.778/0001-66, com sede na Av. João Borges Frias nº 435 – Centro – Sandovalina - SP, pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MENDES DA SILVA**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Digital** **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** a qual, conforme especificado neste Edital e demais anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Srª. Elaine Aparecida das Chagas Leal, Pregoeira oficial, designado pelo **Ato n° 02/2025**, e pelos membros da Equipe de Apoio, integrada por: Amanda Fernanda de Andrade Silva, Luiz Santana da Silva e Rafael da Silva Medeiros, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 04/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sandovalina, através do endereço eletrônico **www.sandovalina.sp.gov.br**, e na Plataforma, através do endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal: **www.sandovalina.sp.gov.br.**

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na plataforma do portal de compras públicas e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. A licitação será menor preço **UNITÁRIO DO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O prazo máximo para início dos serviços será de no máximo **05 (cinco) dias** após a assinatura da **Ordem de Início de Serviços**, sendo que, a execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 03 (três) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da emissão da Ordem de Início de Serviços**.

2.3.1. A ordem de serviço será emitida após o repasse dos recursos.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

3.4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.11. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado somente em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste PREGÃO, devendo protocolizar o pedido somente e diretamente pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao (a) PREGOEIRO (a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. **O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação neste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sandovalina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, separadamente, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a proposta, com a descrição do objeto, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total geral do item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea e realinhada.

6.1.3. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no momento do preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados pelo licitante, poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances, para fins de análise e verificação do atendimento às exigências do certame.**

6.8.1. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que será de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

6.8.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e apresentada dentro do prazo inicialmente estabelecido, desde que o(a) Pregoeiro(a) entenda pertinente e não resulte em prejuízo ao regular andamento do certame.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do (a) Pregoeiro (a), via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade dela.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. DA VISITA TÉCNICA:

6.14.1. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao Estádio Municipal, localizado no Município de Sandovalina/SP, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições e características do local onde o objeto será executado, permitindo a adequada avaliação do ambiente físico, o dimensionamento dos serviços, a verificação das condições técnicas existentes, o planejamento da execução e a formulação de proposta comercial compatível com as condições efetivas de execução do objeto;

6.14.1.1. E facultada às empresas realizarem visita ao município de Sandovalina/SP para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável no Setor de Engenharia Municipal, portando os seguintes documentos:

a) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
c) Procuração pública ou Carta de Credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

6.14.3. Apesar de ser facultativa, a visita técnica, destinada ao conhecimento das condições locais e das futuras instalações onde será executado o objeto da contratação, poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data designada para a realização da sessão pública do processo licitatório, em dias úteis, mediante prévio agendamento.

6.14.3.1. O agendamento deverá ser realizado junto à Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP, por meio dos telefones (18) 3277-1121/3277-1122 ou pelo e-mail **sandovalina.engenharia@hotmail.com**.
6.14.3.2. Para o acompanhamento da visita técnica, será designado representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP, que prestará os esclarecimentos necessários e possibilitará às licitantes o conhecimento das condições locais relevantes à adequada elaboração de suas propostas.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá emitido pelo Setor de Engenharia e será entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO IX** - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

6.14.5. A realização de vistoria técnica no local de execução, para conhecimento das condições físicas e estruturais do estádio é facultativa, no entanto, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local da execução do objeto para se furtar às suas obrigações contratuais.

6.14.6. As proponentes que não procederem a Visita Técnica, deverá apresentar declaração de renúncia e responsabilidade em substituição a esta que será entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII** - Modelo de declaração de substituição de visita técnica.

6.14.7. A não realização da visita técnica não constituirá motivo para inabilitação, desclassificação ou penalização do licitante, desde que apresentada a declaração de renúncia, não podendo a Administração ou a Contratada alegar desconhecimento das condições locais para justificar inadimplemento contratual.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e total da proposta;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, ficando esta facultativa, sendo que sua ausência não ensejará em desclassificação.

7.8. DAS PROPOSTAS PRESUMIDAMENTE INEXEQUÍVEIS:

7.8.1. Em caso de proposta presumidamente inexequível, caberá ao (a) Pregoeiro (a), nos termos do §2º do art 59 da Lei nº 14.133/2021, promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;
b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição do objeto; valor de contratos com outros entes, dentre outros elementos de comprovação.

7.8.2. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.8.1, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o (a) Pregoeiro (a), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.9. DAS GARANTIAS:

7.9.1. Não será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como condição para participação no presente certame, ficando dispensada, para fins de habilitação e participação na licitação, a apresentação da garantia prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.2. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual, destinada a assegurar o fiel, integral e adequado cumprimento das obrigações assumidas no contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, observadas as condições, modalidades, prazo e percentual estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária.

7.9.4. A garantia a que se refere no subitem 7.2, será de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá seu valor e prazo atualizado nas condições previstas no art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

7.9.5. A garantia contratual deverá ser prestada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a assinatura do contrato ou, alternativamente, no ato de sua assinatura, observadas as condições e modalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.9.5.1. A garantia será liberada ou restituída após o término da vigência contratual e o recebimento definitivo do objeto pelo Município, observado o prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento da Contratada, devidamente instruído com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, dirigido à Secretaria Municipal de Esportes.

7.9.5.2. A liberação ou restituição da garantia ficará condicionada à inexistência de pendências contratuais, obrigações não cumpridas ou responsabilidades da Contratada decorrentes da execução do objeto, e será efetivada mediante autorização da Secretaria Municipal de Esportes, após manifestação favorável da Assessoria Jurídica.

7.9.6. A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.9.7. A ausência de prestação da garantia no prazo estabelecido, quando não devidamente justificada e aceita pela Administração, caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no edital e no contrato.

7.9.7.1. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, a não prestação da garantia poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento de obrigação contratual, quando presentes os pressupostos legais, bem como a aplicação das sanções administrativas pertinentes, conforme a gravidade da conduta e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições estabelecidas neste Edital, a respectiva Documentação de Habilitação, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, no prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comunicação no próprio sistema:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

II.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos incidentes sobre o objeto;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários;
f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento e instalação de equipamentos ou materiais de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.
b) Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor igual ou superior a 4% do valor total estimado; e, quando houver quantitativo mínimo, ele deve observar o limite legal de até 50%, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III.1.1. Os itens considerados relevantes e abrangidos pela hipótese prevista na alínea “b” são os seguintes:

I. Item 1 – R$ 179.202,00 → relevante;
II. Item 3 – R$ 23.050,00 → supera 4%;

III.1.2. O Item 4 não se enquadra na hipótese prevista na alínea “b”, uma vez que o valor correspondente não supera o limite estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo, portanto, aplicável ao referido item a exigência nela prevista.

III.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, tais como identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da contratada, descrição dos serviços ou fornecimentos realizados, quantitativos, período de execução e demais elementos necessários à comprovação da experiência alegada.

III.3. Não será exigida experiência anterior exclusivamente em estádios de futebol, sendo admitidos atestados relativos a fornecimento e instalação de equipamentos de natureza, características e complexidade semelhantes às parcelas relevantes do objeto.

III.4. Quando a natureza das atividades de instalação integrantes do objeto estiver sujeita à fiscalização de conselho profissional, a licitante deverá comprovar o registro ou inscrição perante a entidade profissional competente, bem como apresentar a documentação relativa ao responsável técnico, quando legalmente exigível, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III.5. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo realizar vistoria prévia no Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, nas condições estabelecidas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro do sistema.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO/FECHADO"**

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.13.2. A etapa competitiva terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, o sistema realizará prorrogação automática sempre que houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período em curso;

9.13.3. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances enviados nesse intervalo;

9.13.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa de envio de lances será automaticamente encerrada;

9.13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, sendo vedada a apresentação de lance de valor superior ao último ofertado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço unitário do item;

9.13.6. O sistema eletrônico poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, bem como intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, conforme parametrização da plataforma utilizada; e,

9.13.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor da oferta.

9.14. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, conforme determina este diploma legal.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. O licitante terá o prazo de até **20 (vinte) minutos** para manifestar-se quanto à negociação, sendo vedada a alteração das condições estabelecidas neste Edital.

9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

10.13. Encerrada a etapa de negociação, ou ainda, a qualquer momento que anteceda o encaminhamento do processo para adjudicação, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação com a Administração Pública.

10.13.1. A verificação será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente aqueles destinados ao registro de sanções que impliquem impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar, conforme relação a seguir:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

10.13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.13.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, procedendo a consulta do segundo colocado.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

12.2. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá **o prazo de (20) vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, expressando o motivo, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a encaminhar o processo à autoridade máxima para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Máxima, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato terá vigência de até **06 (seis) meses**.

16.2. O prazo de execução do objeto é de até **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços ou de outro documento equivalente.

16.3. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo, além do período de execução, o prazo necessário para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação das obrigações contratuais, eventuais garantias, responsabilidades posteriores e demais efeitos administrativos decorrentes da contratação.

16.4. Para fins de clareza e segurança jurídica, fica expressamente consignado que o prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo aquele ser superior a este, nos termos do art. 105 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O prazo de vigência do contrato e de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1.

17.1.3. Efetuar o fornecimento e instalação do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais e dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do

bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade igual ou superior, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO V**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente comunicada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites e as condições estabelecidos no edital, no instrumento contratual e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, na qual deverão ser indicados os serviços ou parcelas do objeto que se pretende subcontratar, bem como a identificação da empresa subcontratada e os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade, quando exigíveis pela Administração.

20.3. A autorização para subcontratação ficará condicionada à demonstração de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela do objeto que lhe será atribuída, não podendo a subcontratação comprometer a execução, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

20.4. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas cuja execução tenha sido expressamente vedada no edital ou que, pelas suas características, devam ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

20.5. A eventual subcontratação autorizada não implicará transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade e adequação do objeto, pelos atos e omissões da subcontratada e por quaisquer danos decorrentes da execução da parcela subcontratada.

20.6. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Administração, ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) **Subcontratação Permitida:** A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
b) **Condições para Subcontratação:** A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I. A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado;
II. A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado; e,
III. A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) **Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada **não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
d) **Proibições:** Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".
e) **Fiscalização e Controle:** A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal, fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
f) **Rescisão:** O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

20.8. **Critérios para Subcontratação:** Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

a) Confecção e Instalação de estrutura de aço ou metal; e,
b) Fixação de assentos.

20.8.1. **Requisitos das Empresas Subcontratadas:** As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

20.8.2. **Responsabilidade da Contratada Principal:** A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

20.8.3. **Vedação à Subcontratação de Parentes:** Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

20.8.4. **Fiscalização da Subcontratação:** O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

20.9. O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento serão acompanhados e fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com o apoio técnico do Setor de Engenharia, competindo aos responsáveis pela fiscalização acompanhar e verificar a entrega dos materiais, a instalação, a montagem e a plena execução do objeto, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

21.1.1. Caberá, ainda, à fiscalização acompanhar o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais, verificar a conformidade e a qualidade dos materiais e serviços executados, registrar eventuais ocorrências, determinar as correções que se fizerem necessárias e atestar as respectivas medições e documentos fiscais para fins de pagamento.

21.2. A fiscalização deverá comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades, reclamações, solicitações ou ocorrências verificadas durante a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

21.3. A fiscalização representará o **CONTRATANTE** para receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

21.4. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação de serviços e entrega dos materiais.

21.5. A fiscalização deverá agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

21.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).

21.7. A fiscalização deverá certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

21.8. A fiscalização deverá transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Poderá ainda a fiscalização instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE.**

21.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

22.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante conferência inicial pela fiscalização.

22.2. Serão verificadas a quantidade, integridade, características, instalação e condições aparentes de funcionamento dos equipamentos.

22.2.1. Caso sejam identificadas desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições determinadas pela fiscalização.

23. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

23.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias e a confirmação de que o objeto atende integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

23.1.1. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de defeitos ocultos ou daqueles abrangidos pela garantia.

23.2. O objeto será considerado aceito somente quando os equipamentos forem novos e de primeiro uso; estiverem em conformidade com as especificações; estiverem corretamente instalados; estiverem devidamente fixados; não apresentarem defeitos ou danos; apresentarem condições adequadas de segurança; e, todos os componentes e acessórios previstos tiverem sido fornecidos.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias), após o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

23.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e aprovação, pela fiscalização do contrato, dos quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, bem como à verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante a emissão do respectivo termo de recebimento ou documento equivalente.

23.1.1.2. O pagamento observará o prazo estabelecido no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

23.1.2. O Município poderá recusar o pagamento correspondente ao objeto que apresentar desconformidades não sanadas.

23.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, mediante utilização das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.14. DESPORTO E LAZER
02.14.01. ATIVIDADES ESPORTIVAS
1001000. INVESTIMENTOS
4.4.90.51.92.00.00. INSTALAÇÕES
1. TESOURO
100.0057. INSTALAÇÃO ASSENTOS, BANCOS, TRAVES ESTÁDIO MUNICIPAL

23.2.1. Os recursos próprios municipais serão de **R$ 220.852,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**.

23.2.2. **O envio de medições, demais documentos e da nota fiscal para pagamento deverá ser feito diretamente para o endereço de e-mail: sandovalina.engenharia@hotmail.com**.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sandovalina, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

24.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

24.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução da licitação;
b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ser prorrogado por até no máximo 03 (três) meses, por meio de Termo Aditivo por igual período, desde que, devidamente justificado pelas partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores. Maiores informações acerca dos procedimentos da vigência constarão detalhadamente na Minuta do Contrato, conforme Anexo deste Edital.

26. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO ÍNDICE

26.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado o marco temporal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

26.1.1. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de referência do reajustamento, aplicada proporcionalmente aos preços registrados, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado constante dos autos do processo, **apresentado em 21/10/2026.**

26.1.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 26.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

26.1.1.2. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do objeto ou do equilíbrio originalmente pactuado.

26.1.1.3. Não haverá reajuste retroativo a períodos anteriores ao pedido formalmente apresentado pela contratada.

26.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 12 (meses).

26.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo utilizado o índice do IPCA nos termos do item 8.1.

26.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

26.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução contratual, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que configurados os pressupostos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva e detalhada, a ocorrência do fato superveniente, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de

consequências incalculáveis, o nexo de causalidade com o desequilíbrio alegado e a efetiva repercussão sobre os custos e a execução do contrato.

26.6. A mera variação dos preços de mercado, quando compreendida dentro da álea ordinária da atividade econômica e já abrangida pelo reajuste previsto neste contrato, não caracterizará, por si só, motivo suficiente para o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro.

26.7. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será limitado à parcela do contrato efetivamente afetada pelo evento extraordinário, vedada a utilização do mesmo fato ou período para obtenção de dupla recomposição de preços.

26.8. O reajuste pelo IPCA e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem mecanismos distintos de manutenção da equação econômico-financeira do contrato, sendo vedada a aplicação cumulativa de ambos para recompor a mesma perda ou variação de custos.

26.9. O reajuste e o eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente serão reconhecidos mediante análise e manifestação da Administração, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

26.9.1. A contratada poderá solicitar a repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

26.9.1.1. O pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência do fato gerador, devidamente instruído com documentação comprobatória.

26.9.1.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferida, observará os mesmos critérios adotados para o reajustamento contratual, inclusive quanto à manutenção do desconto global originalmente ofertado, sempre que compatível com a natureza do evento.

26.9.1.3. A análise do pedido não implicará reconhecimento automático do direito à recomposição, ficando condicionada à avaliação técnica e jurídica da Administração.

27. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

27.1. Na hipótese de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após o transcurso do prazo estabelecido no contrato ou termo de ajuste equivalente, por culpa exclusiva da administração municipal, incidirão sobre o valor da respectiva Nota Fiscal:

I. multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor líquido devido da Nota Fiscal em atraso; e

II. atualização monetária, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidente desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização.

a) A multa moratória prevista no inciso I incidirá uma única vez sobre cada Nota Fiscal paga após o vencimento, independentemente da duração do atraso, não possuindo caráter diário ou mensal.

b) A multa e a atualização monetária não serão devidas quando o atraso decorrer, total ou parcialmente, de fato imputável à CONTRATADA, inclusive em razão de irregularidade, incorreção ou insuficiência da documentação necessária à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

c) A atualização monetária prevista no inciso II não se confunde com reajuste ou revisão dos preços registrados, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor da moeda durante o período de mora administrativa.

d) A multa moratória prevista no inciso I possui natureza de encargo decorrente do inadimplemento da obrigação de pagamento e não se confunde com a multa administrativa sancionatória prevista no art. 156, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) Permanece aplicável a previsão constante na minuta do contrato ou termo de ajuste equivalente, quanto à necessidade de apuração da responsabilidade do servidor que eventualmente tenha dado causa ao atraso no pagamento, nos termos da legislação aplicável.

f) Para fins desta cláusula, não será considerado atraso o período em que o pagamento estiver legitimamente suspenso em razão de pendência documental, fiscal, controvérsia quanto ao fornecimento, necessidade de correção da Nota Fiscal ou outra circunstância imputável à CONTRATADA.

28. DA AMPLIAÇÃO E OU REDUÇÃO

28.1. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a ordem de serviços.

29.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

29.3. É facultado à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

29.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.9. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.10. O (A) PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.11. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

29.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) PREGOEIRO (A) de forma exclusiva pela plataforma de https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.13. Integram o Presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Croqui;
Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo IV – Minuta de Declaração de Caráter Geral;
Anexo V – Minuta do Instrumento de Contrato;
Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo VII – Minuta de Declaração Indicando Responsável pela Assinatura do Contrato;
Anexo VIII – Minuta de Declaração de Responsabilidade em Substituição a Declaração de VisitaTécnica;
Anexo IX - Minuta de Atestado de Visita Técnica;
Anexo X - Minuta de Indicação do Preposto pela do Contrato ou Termo de Ajuste Equivalente.

29.14. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.sandovalina.sp.gov.br, assim como de todos os projetos deste edital.

29.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

29.21. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo telefone 18-3277-1121 e 18-3277-1122 e-mail: sandovalina.licitacao@gmail.com, ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandovalina.sp.gov.br.

Município de Sandovalina – SP, 09 de novembro de 2026.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVA DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de assentos para arquibancadas, traves e bancos de reservas, destinados ao Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e testes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação deverá compreender o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento e instalação de assentos para arquibancadas, traves e bancos de reservas, destinados ao Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e testes, possuem caráter necessários para a entrega da solução em condições adequadas de utilização.

1.5. A contratação encontra fundamento na necessidade de complementar a infraestrutura do Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, após a conclusão das obras de reforma realizadas no local.

1.6. O Município de Sandovalina/SP dispõe de um único estádio destinado à prática do futebol de campo, sendo necessária a disponibilização de estrutura adequada para atletas, equipes técnicas, torcedores e demais usuários.

1.7. A ausência ou insuficiência de assentos, bancos de reserva compromete a adequada utilização do espaço, o conforto dos espectadores, a organização das partidas e as condições de realização de eventos esportivos.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Sandovalina/SP possui o Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, equipamento público destinado à prática do futebol de campo e à realização de atividades, campeonatos, torneios e eventos esportivos.

2.2. Com a conclusão das obras de reforma do estádio, constatou-se a necessidade de complementar sua infraestrutura mediante a aquisição e instalação de equipamentos indispensáveis à sua plena utilização, especialmente assentos para arquibancadas e bancos de reserva.

2.3. A infraestrutura disponível mostra-se insuficiente para atender adequadamente às necessidades dos atletas, equipes técnicas, torcedores e público em geral.

2.4. A instalação de assentos apropriados permitirá melhores condições de acomodação e conforto aos espectadores. Os bancos de reserva proporcionarão condições adequadas de permanência dos atletas reservas e integrantes das comissões técnicas durante as partidas. Por sua vez, contribuirá para a adequada organização e acompanhamento dos jogos, permitindo a visualização das informações essenciais das partidas.

2.5. A contratação, portanto, busca estruturar, modernizar e adequar o estádio municipal, proporcionando condições mais apropriadas de segurança, conforto, organização e funcionalidade.

2.6. A medida também permitirá melhor aproveitamento dos investimentos realizados nas obras de reforma do estádio, evitando que o equipamento público permaneça parcialmente estruturado em razão da ausência de equipamentos necessários à sua utilização.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, fornecimento e instalação de assentos para arquibancadas e bancos de reserva, contemplando todas as etapas necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

3.2. A solução deverá compreender:

I. fornecimento dos equipamentos;
II. transporte até o Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro;
III. carga e descarga;
IV. movimentação dos equipamentos até os locais de instalação;
V. montagem;
VI. instalação;
VII. fixação e/ou ancoragem;
VIII. fornecimento de ferramentas, equipamentos e acessórios necessários;
IX. disponibilização de mão de obra qualificada;
X. realização de testes;
XI. correção de eventuais falhas ou desconformidades;
XII. limpeza e organização do local após a instalação; e
XIII. garantia dos equipamentos e da instalação.

3.3. A contratação integrada do fornecimento e da instalação permitirá concentrar a responsabilidade pela solução em um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidade entre os equipamentos, problemas de instalação e conflitos quanto à responsabilidade por eventuais defeitos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A contratação compreenderá, inicialmente, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1.	600	Unid.	Assento com encosto de plástico em polipropileno anti UV, antichama para arquibancada de concreto com dimensões aproximadas de 440 x 360 x 410, com kit de fixação composto por buchas, parafusos e adesivo indicativo numerativo.	298,67	179.202,00
2.	01	Par	Par de Traves para Futebol de Campo, com 7,32m x 2,44m em tubos de aço galvanizado de 4", com pintura na cor branca e buchas para fixação no solo.	13.625,00	13.625,00
3.	02	Unid.	Módulos com 12 Lugares cada, Poltrona tipo concha encosto alto no formato tipo gamer, fabricados, com desenho anatômico e fechamento lateral em resina flexível e tela bi elástica no seu interior, no assento e encosto, sendo encosto com medidas aproximadas de 780 mm de altura, com 510 mm de largura curvados para ajusto perfeito no corpo, assento medido aproximadamente 54,5 de largura e 52 cm de profundidade. Estrutura com Cobertura em Policarbonato para Assentos.	11.525,00	23.050,00
4.	01	Unid.	Módulos com 4 Lugares cada, Poltrona modelo concha encosto alto rebatível com assento anatômico, fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, com medidas aproximadas de 450 mm de largura, 480 mm de profundidade e cantos arredondados. Encosto é fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, possui geometria anatômica, aproximadamente 455 mm de largura, 420 mm de altura e cantos arredondados. Estrutura com Cobertura em Policarbonato para Assentos com mesas laterais para arbitragem.	4.975,00	4.975,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**220.852,00**

4.1.1. Os itens referidos neste termo, deverão ser apresentados com no mínimo, as seguintes características:

ITEM 1 – ASSENTOS PARA ARQUIBANCADA:

Assento encosto de plástico em polipropileno anti UV, antichama para arquibancada de concreto com dimensões aproximadas de 440 x 360 x 410, com kit de fixação composto por buchas, parafusos e adesivo indicativo numerativo; Proteção UV colorido; com acessórios de Fixação - Presilhas e parafusos necessários. A instalação deverá observar as características estruturais da arquibancada e as normas de segurança aplicáveis.
Os assentos deverão ser próprios para utilização em arquibancadas esportivas, fabricados com materiais resistentes e apropriados para utilização em ambiente externo, devendo apresentar no mínimo:

I. resistência mecânica compatível com o uso público;
II. resistência à exposição às intempéries;
III. proteção contra degradação causada pela radiação solar;
IV. acabamento adequado;
V. superfície de fácil limpeza;
VI. ausência de rebarbas ou elementos cortantes;
VII. sistema adequado de fixação;

VIII. dimensões compatíveis com o local de instalação;
IX. resistência e durabilidade compatíveis com a utilização pretendida.

ITEM 2 – PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO:

Par de Traves para Futebol de Campo, com 7,32m x 2,44m em tubos de aço galvanizado de 4", com pintura na cor branca e buchas para fixação no solo. Estrutura em aço-carbono tubular industrial galvanizado com todos os elementos estruturais necessários à perfeita estabilidade do conjunto, com ligações feitas através de solda elétrica com eletrodos e/ou solda MIG/MAG, com pintura eletrostática a pó, na cor branca.

ITEM 3 – MÓDULOS COM 12 LUGARES CADA, BANCOS DE RESERVA:

Poltrona tipo concha, de encosto alto, com design ergonômico e formato tipo gamer, desenvolvida com desenho anatômico para proporcionar conforto e adequado suporte ao usuário. Deverá possuir fechamento lateral revestimento interno em tela bi elástica de elevada resistência, com características de ventilação, elasticidade e durabilidade compatíveis com utilização em ambiente esportivo, aplicada nas áreas do assento e do encosto.
O encosto deverá apresentar dimensões aproximadas de 782 mm de altura e 516 mm de largura, com formato curvado e anatômico, proporcionando adequado ajuste e suporte ao corpo do usuário. O assento deverá possuir medidas aproximadas de 547 mm de largura e 520 mm de profundidade, com formato arredondado e área central confeccionada em tela, visando proporcionar maior conforto, ventilação e ergonomia durante a utilização.
O assento e o encosto deverão ser interligados por mecanismo metálico de regulagem e inclinação do encosto, permitindo ajuste ergonômico e apresentando resistência e durabilidade compatíveis com o uso pretendido, possibilitando sua adequação às características e ao porte individual do usuário.
Todas as partes metálicas da estrutura e da base deverão receber tratamento de preparação da superfície por processo nano cerâmico, seguido de revestimento eletrostático com tinta epóxi em pó, proporcionando proteção contra corrosão, maior resistência ao desgaste e aumento da vida útil do produto.
Chapa de Policarbonato Alveolar 6mm; Perfis de alumínio sem pintura, tipo tampa alta e gaxetas de borracha EPDM GX274, para fixação superior (através de parafusos auto-brocantes) das chapas de policarbonato.
O conjunto deverá ser fornecido completo, acabado e em perfeitas condições de uso, observando as características, dimensões, materiais, sistemas de regulagem e requisitos de qualidade estabelecidos nesta especificação.

ITEM 4 – MÓDULOS COM 4 LUGARES CADA, BANCOS DE RESERVA

Poltrona tipo concha, de encosto alto, com medidas aproximadas de 450 mm de largura, 480 mm de profundidade e cantos arredondados. Encosto é fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, possui geometria anatômica, com dimensões aproximadas de 455 mm de largura, 420 mm de altura e cantos arredondados. Deverá possuir fechamento lateral confeccionado em resina flexível e tela bi elástica em sua parte interna, aplicada nas áreas do assento e do encosto.
O assento e o encosto deverão ser interligados por mecanismo metálico tipo "Relax System", ou similar, que permita a regulagem e inclinação do conjunto, possibilitando sua adequação às características e ao porte individual do usuário.
Todas as partes metálicas da estrutura e da base deverão receber tratamento de preparação da superfície por processo nano cerâmico, seguido de revestimento eletrostático com tinta epóxi em

pó, proporcionando proteção contra corrosão, maior resistência ao desgaste e aumento da vida útil do produto.
Chapa de Policarbonato Alveolar 6mm; Perfis de alumínio sem pintura, tipo tampa alta e gaxetas de borracha EPDM GX274, para fixação superior (através de parafusos auto-brocantes) das chapas de policarbonato.
O conjunto deverá ser fornecido completo, acabado, montado, instalado e em perfeitas condições de uso, observando as características, dimensões, materiais, sistemas de regulagem e requisitos de qualidade estabelecidos nesta especificação.

4.2. Os bancos de reserva deverão ser próprios para utilização em campos de futebol e possuir:

I. estrutura resistente;
II. cobertura;
III. proteção contra intempéries;
IV. resistência à corrosão;
V. acabamento adequado;
VI. capacidade correspondente à quantidade especificada;
VII. assentos apropriados;
VIII. sistema de fixação compatível com o local;
IX. condições adequadas de segurança e conforto.

4.3. A instalação deverá permanecer vinculada ao respectivo item fornecido, de modo que o fornecedor vencedor de cada item seja responsável por entregar o equipamento devidamente instalado, fixado e em condições adequadas de utilização, observadas as especificações do Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento e a instalação de assentos para arquibancadas, bancos de reservas e traves para campo de futebol, destinados ao Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, no Município de Sandovalina/SP, de modo a garantir condições adequadas de segurança, conforto, durabilidade e funcionalidade aos atletas, equipes técnicas, torcedores e demais usuários.

5.1.1. A contratada deverá:

a) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento;
b) fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
c) utilizar materiais de qualidade, resistentes, duráveis e adequados à utilização em ambiente esportivo e externo;
d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso;
e) disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
f) fornecer todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários à instalação, sem custos adicionais para a Administração;
g) observar as normas técnicas da ABNT e demais normas de segurança aplicáveis ao objeto;

h) realizar os serviços de instalação de forma a não causar danos à estrutura existente do estádio;
i) reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução;
j) realizar inspeção e testes necessários após a instalação, de modo a verificar a estabilidade, segurança e adequada utilização dos equipamentos; e
k) entregar o local de instalação devidamente limpo e organizado após a conclusão dos serviços.

5.2. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e observar todas as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

5.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as características físicas e estruturais do Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro.

5.4. A contratada deverá considerar, na formação de seu preço, todos os custos necessários para adequação e instalação dos equipamentos, desde que compatíveis com o objeto e previamente definidos no Termo de Referência.

5.5. Para cumprir os requisitos de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar as seguintes regularidades:

5.5.1. Da Habilitação Jurídica

5.5.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos incidentes sobre o objeto;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários;
f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.5.3. Da qualificação Técnica

5.5.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento e instalação de equipamentos ou materiais de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.
b) Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor igual ou superior a 4% do valor total estimado; e, quando houver quantitativo mínimo, ele deve observar o limite legal de até 50%, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3.1.1. Os itens considerados relevantes e abrangidos pela hipótese prevista na alínea “b” são os seguintes:
I. Item 1 – R$ 179.202,00 → relevante;
II. Item 3 – R$ 23.050,00 → supera 4%;

5.5.3.1.2. O Item 4 não se enquadra na hipótese prevista na alínea “b”, uma vez que o valor correspondente não supera o limite estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo, portanto, aplicável ao referido item a exigência nela prevista.

5.5.3.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, tais como identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da contratada, descrição dos serviços ou fornecimentos realizados, quantitativos, período de execução e demais elementos necessários à comprovação da experiência alegada.

5.5.3.3. Não será exigida experiência anterior exclusivamente em estádios de futebol, sendo admitidos atestados relativos a fornecimento e instalação de equipamentos de natureza, características e complexidade semelhantes às parcelas relevantes do objeto.

5.5.3.4. Quando a natureza das atividades de instalação integrantes do objeto estiver sujeita à fiscalização de conselho profissional, a licitante deverá comprovar o registro ou inscrição perante a entidade profissional competente, bem como apresentar a documentação relativa ao responsável técnico, quando legalmente exigível, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3.5. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo realizar vistoria prévia no Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, nas condições estabelecidas neste Edital.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

6.1. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

I. normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto;
II. normas de segurança aplicáveis a instalações esportivas;
III. normas de acessibilidade aplicáveis;
IV. normas de prevenção e combate a incêndios;
V. exigências do Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis;
VI. normas de segurança do trabalho;
VII. legislação ambiental pertinente; e
VIII. demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta aplicação das normas técnicas pertinentes ao fornecimento, montagem e instalação.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A execução deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental.

7.2 A contratada deverá:
I. priorizar materiais duráveis;
II. utilizar, quando disponíveis e tecnicamente adequados, materiais recicláveis ou reciclados;
III. reduzir o uso excessivo de embalagens;
IV. promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
V. evitar desperdícios;
VI. realizar a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados durante a instalação; e
VII. adotar medidas para minimizar impactos ambientais.

8. DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

8.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, materiais, montagem e instalação.

8.2.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá, dentro dos prazos estabelecidos no edital e instrumento de contrato, sem custos adicionais para o Município:

I. corrigir defeitos;
II. substituir peças ou componentes defeituosos;
III. substituir equipamentos que apresentem vícios que impeçam sua utilização normal; e
IV. corrigir falhas decorrentes da instalação realizada pela própria contratada.

8.3. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução do objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora deste Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital e no contrato.

9.1.1. O prazo poderá ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no item 9.1, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela contratada, formalmente solicitada antes do término do prazo originalmente estabelecido e previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

9.1.2. O prazo estabelecido deverá abranger todas as etapas necessárias à completa execução e entrega do objeto, incluindo, sem se limitar a, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, realização dos testes e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no:

10.1.1. Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro, localizado na Avenida Cel. Isidoro Coimbra, s/nº, esquina com a Rua Emídio Rocha de Campos na cidade de Sandovalina/SP.

10.1.2. A Administração fornecerá à contratada as orientações necessárias quanto aos locais exatos de instalação.

10.1.3. A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos relacionados ao deslocamento, transporte, carga, descarga e instalação.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. A realização de vistoria técnica no local de execução, para conhecimento das condições físicas e estruturais do estádio é facultativa.

11.1.1. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao Estádio Municipal, localizado no Município de Sandovalina/SP, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições e características do local onde o objeto será executado, permitindo a adequada avaliação do ambiente físico, o dimensionamento dos serviços, a verificação das condições técnicas existentes, o planejamento da execução e a formulação de proposta comercial compatível com as condições efetivas de execução do objeto;

11.1.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável no Setor de Engenharia Municipal, portando os seguintes documentos:
a) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

11.1.3. Apesar de ser facultativa, a visita técnica, destinada ao conhecimento das condições locais e das futuras instalações onde será executado o objeto da contratação, poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data designada para a realização da sessão pública do processo licitatório, em dias úteis, mediante prévio agendamento.

11.1.3.1. O agendamento deverá ser realizado junto à Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP, por meio dos telefones (18) 3277-1121/3277-1122 ou pelo e-mail **sandovalina.engenharia@hotmail.com**.

11.1.3.2. Para o acompanhamento da visita técnica, será designado representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP, que prestará os esclarecimentos necessários e possibilitará às licitantes o conhecimento das condições locais relevantes à adequada elaboração de suas propostas.

11.1.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá emitido pelo Setor de Engenharia e será entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

11.1.5. A visita técnica é facultativa, no entanto, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local da execução do objeto para se furtar às suas obrigações contratuais.

11.1.6. As proponentes que não procederem a Visita Técnica, deverá apresentar declaração de renúncia desta que será entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

11.1.7. A não realização da visita técnica não constituirá motivo para inabilitação, desclassificação ou penalização do licitante, desde que apresentada a declaração de renúncia, não podendo a Administração ou a Contratada alegar desconhecimento das condições locais para justificar inadimplemento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

I. fornecer os equipamentos nas quantidades e especificações contratadas;
II. transportar os equipamentos até o local indicado;
III. realizar carga e descarga;
IV. fornecer mão de obra qualificada;
V. realizar montagem e instalação;
VI. realizar a fixação adequada;
VII. fornecer ferramentas e equipamentos necessários;
VIII. realizar os testes pertinentes;
IX. reparar ou substituir equipamentos que apresentem defeitos dentro do prazo determinado no Edital;
X. observar as normas técnicas e de segurança;
XI. responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros;
XII. manter o local limpo e organizado;
XIII. retirar os resíduos decorrentes da instalação;
XIV. prestar assistência durante o período de garantia;
XV. cumprir os prazos estabelecidos no edital e na minuta do futuro contrato;
XVI. atender às determinações da fiscalização; e

XVII. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete ao Município de Sandovalina/SP:

I. disponibilizar o local para execução;
II. prestar as informações necessárias;
III. acompanhar e fiscalizar a execução;
IV. designar gestor e fiscais do contrato;
V. comunicar formalmente eventuais irregularidades;
VI. realizar os recebimentos provisório e definitivo;
VII. efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais; e
VIII. proporcionar as condições necessárias para o acesso da contratada ao local de instalação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. A fiscalização deverá verificar:

I. quantidade dos equipamentos;
II. qualidade;
III. conformidade com as especificações;
IV. condições de instalação;
V. fixação;
VI. segurança;
VII. cumprimento dos prazos; e
VIII. demais condições estabelecidas no contrato.

14.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante conferência inicial pela fiscalização.

15.2. Serão verificadas a quantidade, integridade, características, instalação e condições aparentes de funcionamento dos equipamentos.

15.2.1. Caso sejam identificadas desconformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições determinadas pela fiscalização.

16. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias e a confirmação de que o objeto atende integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

16.1.1. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de defeitos ocultos ou daqueles abrangidos pela garantia.

17. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

17.1. O objeto será considerado aceito somente quando:

I. os equipamentos forem novos e de primeiro uso;
II. estiverem em conformidade com as especificações;
III. estiverem corretamente instalados;
IV. estiverem devidamente fixados;
V. não apresentarem defeitos ou danos;
VI. apresentarem condições adequadas de segurança; e
VII. todos os componentes e acessórios previstos tiverem sido fornecidos.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO

18.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem Inicial de Serviços pela Administração.

18.2. Após o recebimento da ordem, a contratada deverá programar a entrega e instalação juntamente com o setor responsável do Município.

18.3. A contratada deverá comunicar previamente a data de entrega, permitindo o acompanhamento pela fiscalização.

18.4. A execução deverá ser realizada de forma a não causar danos às instalações do estádio.

18.4.1. Qualquer dano causado ao patrimônio municipal deverá ser reparado pela contratada às suas expensas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

19.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência, medição e aprovação, pela fiscalização do contrato, dos quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, bem como à verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante a emissão do respectivo termo de recebimento ou documento equivalente.

19.1.1.2. O pagamento observará o prazo estabelecido no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

19.1.2. O Município poderá recusar o pagamento correspondente a equipamentos ou serviços que apresentem desconformidades não sanadas.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada pelo setor competente do Município, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

20.2. Para fins de planejamento, a pesquisa de preços considerou uma estimativa preliminar de R$ 220.852,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

20.3. O valor definitivo deverá decorrer de pesquisa de preços devidamente documentada, mediante utilização das fontes legalmente admitidas, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

21. Do Critério de Julgamento

21.1. Considerando a natureza comum do objeto, recomenda-se a adoção do Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço unitário do item.

21.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

I. materiais;
II. mão de obra;
III. transporte;
IV. carga e descarga;
V. montagem;
VI. instalação;
VII. fixação;
VIII. ferramentas;
IX. equipamentos;
X. tributos;
XI. encargos trabalhistas;
XII. seguros;
XIII. deslocamentos;
XIV. garantia; e
XV. demais despesas necessárias.

22. Da Forma de Adjudicação – Menor Preço por Item

22.1. A contratação será processada e julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

22.2. O objeto será dividido nos seguintes itens:

ITEM 01 – Fornecimento e instalação de 600 (seiscentos) assentos para arquibancadas;
ITEM 02 – Fornecimento e instalação de 01 (um) par de traves para campo de futebol;
ITEM 03 – Fornecimento e instalação de 02 (dois) módulos de bancos de reserva, com 12 (doze) lugares cada;
ITEM 04 – Fornecimento e instalação de 01 (um) módulo de banco de reserva, com 04 (quatro) lugares, destinado à arbitragem.

22.2.1. A instalação dos equipamentos constitui obrigação acessória e instrumental ao fornecimento, não compreendendo reforma, ampliação, construção, alteração estrutural ou intervenção substancial no imóvel.

22.3. O parcelamento do objeto em itens independentes justifica-se pela existência de produtos com características, processos de fabricação, fornecedores e condições de comercialização

distintos, não sendo identificada interdependência técnica que exija a contratação de um único fornecedor para todos os itens.

22.4. A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de determinados equipamentos, inclusive aquelas que não disponham de condições comerciais ou produtivas para fornecer a totalidade do objeto.

22.5. A divisão em itens não comprometerá a execução da contratação, uma vez que a instalação permanecerá vinculada ao respectivo item fornecido, cabendo ao fornecedor vencedor de cada item realizar, às suas expensas, o transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e testes necessários à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

22.6. Cada licitante poderá participar de um, de alguns ou de todos os itens, conforme sua capacidade de fornecimento e instalação, não sendo exigida a participação ou adjudicação conjunta de todos os itens.

22.7. A Administração deverá avaliar individualmente a aceitabilidade das propostas e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para cada item, observada a pesquisa de preços realizada na fase preparatória.

22.8. O parcelamento ora adotado encontra fundamento no princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica da divisão do objeto, a possibilidade de ampliação da competição e a inexistência, em princípio, de economia de escala ou interdependência que justifique a contratação conjunta.

22.9. A adoção do critério de julgamento de menor preço do item está em consonância com a natureza comum do objeto e com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. As exigências de habilitação deverão observar os arts. 62, 63 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Quanto à qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos suficientes para demonstrar que a empresa possui capacidade para executar o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

23.3. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, desde que devidamente justificado e limitado às parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos da legislação.

23.3.1. Não deverão ser estabelecidas exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A subcontratação do objeto poderá ser admitida sendo expressamente detalhada no edital e contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Ainda que autorizada eventual subcontratação, a contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, ou pelo prazo definido pela Administração no edital, considerando o período necessário à execução, recebimento e cumprimento das obrigações contratuais.

26.2. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

26.2.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para o Contratante, a correção de defeitos, falhas ou vícios decorrentes de fabricação, montagem ou instalação, mediante reparo ou substituição dos componentes ou equipamentos afetados, conforme o caso.

27. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO ÍNDICE

27.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado o marco temporal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

27.1.1. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de referência do reajustamento, aplicada proporcionalmente aos preços registrados, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado constante dos autos do processo, **apresentado em 21/10/2026.**

27.1.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 27.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

27.1.1.2. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do objeto ou do equilíbrio originalmente pactuado.

27.1.1.3. Não haverá reajuste retroativo a períodos anteriores ao pedido formalmente apresentado pela contratada.

27.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 12 (meses).

27.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo utilizado o índice do IPCA nos termos do item 8.1.

27.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

27.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem

excessivamente a execução contratual, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que configurados os pressupostos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva e detalhada, a ocorrência do fato superveniente, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o nexo de causalidade com o desequilíbrio alegado e a efetiva repercussão sobre os custos e a execução do contrato.

27.6. A mera variação dos preços de mercado, quando compreendida dentro da álea ordinária da atividade econômica e já abrangida pelo reajuste previsto neste contrato, não caracterizará, por si só, motivo suficiente para o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro.

27.7. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será limitado à parcela do contrato efetivamente afetada pelo evento extraordinário, vedada a utilização do mesmo fato ou período para obtenção de dupla recomposição de preços.

27.8. O reajuste pelo IPCA e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem mecanismos distintos de manutenção da equação econômico-financeira do contrato, sendo vedada a aplicação cumulativa de ambos para recompor a mesma perda ou variação de custos.

27.9. O reajuste e o eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente serão reconhecidos mediante análise e manifestação da Administração, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

27.9.1. A contratada poderá solicitar a repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

27.9.1.1. O pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência do fato gerador, devidamente instruído com documentação comprobatória.

27.9.1.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferida, observará os mesmos critérios adotados para o reajustamento contratual, inclusive quanto à manutenção do desconto global originalmente ofertado, sempre que compatível com a natureza do evento.

27.9.1.3. A análise do pedido não implicará reconhecimento automático do direito à recomposição, ficando condicionada à avaliação técnica e jurídica da Administração.

28. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

28.1. Na hipótese de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após o transcurso do prazo estabelecido no contrato ou termo de ajuste equivalente, por culpa exclusiva da administração municipal, incidirão sobre o valor da respectiva Nota Fiscal:

I. multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor líquido devido da Nota Fiscal em atraso; e

II. atualização monetária, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidente desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização.

g) A multa moratória prevista no inciso I incidirá uma única vez sobre cada Nota Fiscal paga após o vencimento, independentemente da duração do atraso, não possuindo caráter diário ou mensal.

h) A multa e a atualização monetária não serão devidas quando o atraso decorrer, total ou parcialmente, de fato imputável à CONTRATADA, inclusive em razão de irregularidade, incorreção ou insuficiência da documentação necessária à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

i) A atualização monetária prevista no inciso II não se confunde com reajuste ou revisão dos preços registrados, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor da moeda durante o período de mora administrativa.

j) A multa moratória prevista no inciso I possui natureza de encargo decorrente do inadimplemento da obrigação de pagamento e não se confunde com a multa administrativa sancionatória prevista no art. 156, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

k) Permanece aplicável a previsão constante na minuta do contrato ou termo de ajuste equivalente, quanto à necessidade de apuração da responsabilidade do servidor que eventualmente tenha dado causa ao atraso no pagamento, nos termos da legislação aplicável.

l) Para fins desta cláusula, não será considerado atraso o período em que o pagamento estiver legitimamente suspenso em razão de pendência documental, fiscal, controvérsia quanto ao fornecimento, necessidade de correção da Nota Fiscal ou outra circunstância imputável à CONTRATADA.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, mediante utilização das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.14. DESPORTO E LAZER
02.14.01. ATIVIDADES ESPORTIVAS
1001000. INVESTIMENTOS
4.4.90.51.92.00.00. INSTALAÇÕES
1. TESOURO
100.0057. INSTALAÇÃO ASSENTOS, BANCOS, TRAVES ESTÁDIO MUNICIPAL

30. Das Infrações e Sanções Administrativas

30.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhadas no edital e na minuta do futuro contrato.

30.1.1. Conforme a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação.

31. Resultados Pretendidos

31.1. Com a contratação, pretende-se:

a) complementar a infraestrutura do Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro;
b) proporcionar maior conforto aos espectadores;
c) melhorar as condições de permanência dos atletas e comissões técnicas;
d) proporcionar melhor organização das partidas;
e) melhorar a segurança dos usuários;
f) possibilitar a adequada realização de campeonatos e eventos esportivos;
g) incentivar a prática esportiva;
h) ampliar a utilização do equipamento público; e
i) assegurar melhor aproveitamento dos investimentos realizados na reforma do estádio.

32. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

32.1. A execução poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente decorrentes de embalagens, resíduos de materiais e eventuais intervenções necessárias à instalação.

32.1.1. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

a) coleta dos resíduos;
b) separação dos materiais recicláveis;
c) destinação adequada dos resíduos;
d) redução do uso de materiais descartáveis;
e) utilização de equipamentos duráveis; e
f) recuperação das áreas eventualmente afetadas pela instalação.

33. Providências Prévias à Contratação

33.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

a) confirmar os quantitativos;
b) verificar as condições estruturais das arquibancadas;
c) definir os locais de instalação dos bancos;
d) verificar a existência de infraestrutura elétrica necessária ao, caso seja eletrônico;
e) realizar pesquisa de preços;

f) elaborar a planilha de custos;
g) verificar a disponibilidade orçamentária;
h) designar gestor e fiscais;
i) revisar as especificações técnicas; e
j) adotar as demais providências necessárias à regular instrução do processo.

34. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

34.1. Não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.

34.2. Eventuais futuras melhorias no Estádio Municipal, tais como iluminação, melhorias do gramado, sistema de sonorização ou outros equipamentos, poderão ser realizadas de forma independente, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

35. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

35.1. A contratação apresenta-se adequada ao interesse público por proporcionar a estruturação de equipamento público destinado à prática esportiva, permitindo que o Estádio Municipal Enocks Vicente Ribeiro seja utilizado em melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade.

35.2. A solução também contribui para o incentivo à prática esportiva, promoção do lazer, realização de eventos e integração da comunidade.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A contratada será responsável pela perfeita execução do objeto, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários, ainda que não expressamente relacionados, desde que indispensáveis à execução integral da contratação.

36.2. Nenhuma alteração nas especificações dos equipamentos poderá ser realizada sem prévia autorização da Administração.

36.3. A aceitação dos equipamentos pela fiscalização não exime a contratada da responsabilidade por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas abrangidos pela garantia.

36.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

36.5. A contratação compreenderá os quantitativos integralmente previstos no Termo de Referência, observadas as condições, prazos e demais regras estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Município de Sandovalina – SP, 09 de novembro de 2026.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II – CROQUI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVA DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP.

(O Croqui está disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.sandovalina.sp.gov.br)

.....

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVA DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

						MESES					
						Mês 1		Mês 2		Mês 3	
Item	Especificação	Unid	Qtde	Média Unit (R$)	Média Total (R$)	R$	%	R$	%	R$	%
1	Assento com encosto de plástico em polipropileno anti UV antichama para arquibancada de concreto com dimensões aproximadas de 440mm x 360mm x 410mm, com kit de fixação composto por buchas, parafusos e adesivo indicativo numerativo	Unid	600	298,67	179.202,00	59.734,00	33,33%	59.734,00	33,33%	59.734,00	33,33%
2	Par de Traves para Futebol de Campo, com 7,32m x 2,44m em tubos de aço galvanizado de 4", com pintura na cor branca e buchas para fixação no solo.	Par	1	13.625,00	13.625,00	-	-	13.625,00	100%	-	-
3	Módulos com 12 Lugares cada, Poltrona tipo concha encosto alto no formato tipo gamer, fabricados, com desenho anatômico e fechamento lateral em resina flexível e tela bi elástica no seu interior, no assento e encosto, sendo encosto com medidas aproximadas de 780 mm de altura, com 510 mm de largura curvados para ajusto perfeito no corpo, assento medido aproximadamente 54,5 de largura e 52 cm de profundidade. Estrutura com Cobertura em Policarbonato para Assentos.	Unid	2	11.525,00	23.050,00	-	-	11.252,00	50%	11.525,00	50%
4	Módulos com 4 Lugares cada, Poltrona modelo concha encosto alto rebatível com assento anatômico, fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, com medidas aproximadas de 450 mm de largura, 480 mm de profundidade e cantos arredondados. Encosto é fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, possui geometria anatômica, aproximadamente 455 mm de largura, 420 mm de altura e cantos arredondados. Estrutura com Cobertura em Policarbonato para Assentos com mesas laterais para arbitragem.	Unid	1	4.975,00	4.975,00	-	-	4.975,00	100%	-	-
				Total	**220.852,00**	-	-	-	-	-	-
					Total mês	59.734,00	27,05%	89.859,00	40,69%	71.259,00	32,27%
					Total Acumulado	59.734,00	27,05%	149.593,00	67,73%	220.852,00	100%

Município de Sandovalina – SP, 09 de novembro de 2026.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Higor Augusto Sanfelici Rocha
Engenheiro Civil

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(em papel timbrado da empresa)

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO ABAIXO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVA DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP, EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA DE PREÇOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA**, com sede na Av. João Borges Frias, nº 435 – Bairro Centro, na cidade de Sandovalina/SP, CEP 19250.000, inscrita no CNPJ/MF N. 44.872.778/0001-66 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **MARCOS MENDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG _____-_ SSP/__ e CPF: _____-___, residente e domiciliado a Rua Antônio soares Paiva, nº 1034, Centro, CEP: 19250-000 no MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº _ _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVA DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP.**

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, Termo de Referência, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital da licitação, seus anexos e a proposta de preços da contratada.

1.1.3. Os quantitativos e descrições da presente contratação compreenderá os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1.	600	Unid.	Assento com encosto de plástico em polipropileno anti UV, antichama para arquibancada de concreto com dimensões aproximadas de 440mm x 360mm x 410mm, com kit de fixação composto por buchas, parafusos e adesivo indicativo numerativo		
2.	01	Par	Par de Traves para Futebol de Campo, com 7,32m x 2,44m em tubos de aço galvanizado de 4", com pintura na cor branca e buchas para fixação no solo.		
3.	02	Unid.	Módulos com 12 Lugares cada, Poltrona tipo concha encosto alto no formato tipo gamer, fabricados, com desenho anatômico e fechamento lateral em resina flexível e tela bi elástica no seu interior, no assento e encosto, sendo encosto com medidas aproximadas de 780 mm de altura, com 510 mm de largura curvados para ajusto perfeito no corpo, assento medido aproximadamente 54,5 de largura e 52 cm de profundidade. Estrutura com Cobertura em Policarbonato para Assentos.		
4.	01	Unid.	Módulos com 4 Lugares cada, Poltrona modelo concha encosto alto rebatível com assento anatômico, fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, com medidas aproximadas de 450 mm de largura, 480 mm de profundidade e cantos arredondados. Encosto é fabricado em polipropileno pelo processo de injeção, possui geometria anatômica, aproximadamente 455 mm de largura, 420 mm de altura e cantos arredondados. Estrutura com Cobertura em Policarbonato para Assentos com mesas laterais para arbitragem.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R$** _____.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá promover acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto contratado, observados os limites e as condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações quantitativas do contrato, mediante a formalização do respectivo instrumento, quando cabível.

2.3. Serão formalizadas mediante Termo Aditivo todas e quaisquer alterações ou modificações que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato, decorrentes de alterações unilaterais promovidas pelo **CONTRATANTE** ou de acordo entre as partes, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, ou pelo prazo definido pela Administração no edital, considerando o período necessário à execução, recebimento e cumprimento das obrigações contratuais.

3.2. O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou pela Contratada.

3.2.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para o Contratante, a correção de defeitos, falhas ou vícios decorrentes de fabricação, montagem ou instalação, mediante reparo ou substituição dos componentes ou equipamentos afetados, conforme o caso.

3.3. O prazo de execução do objeto da presente contratação é de até **03 (três) meses,** conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços - OIS.

3.3.1. Tanto o prazo de vigência, quanto o prazo de execução, poderão ser prorrogados, desde que, devidamente justificados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, administração pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ficam designados como Fiscais do Contrato, os servidores **Adriano Aparecido de Oliveira** e **José Edson Menezes de Jesus,** com auxílio técnico e administrativas, do engenheiro civil **Higor Augusto Sanfelici Rocha - CREA: 506.952.824-0**, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições contratuais e do cronograma físico-financeiro, prazos, registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades constatadas e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências que extrapolem sua competência.

4.8. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela correta execução do objeto, observância dos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas.

Gestor do Contrato

4.9. O gestor do contrato será o **Secretário Municipal de Esportes, Srº. Carlos Roberto de Moura**, e será responsável por coordenar a gestão contratual, assegurando o adequado acompanhamento da execução, em articulação com a fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Compete ao gestor do contrato organizar e manter atualizado o processo administrativo do contrato, contendo os registros essenciais da execução, tais como ordem de serviço, medições, ocorrências relevantes, alterações contratuais, eventuais prorrogações e demais documentos necessários ao acompanhamento da contratação.

4.11. O gestor do contrato acompanhará as informações e registros encaminhados pela fiscalização, adotando as providências administrativas cabíveis e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

4.12. Caberá ainda ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de liquidação da despesa e pagamento, bem como encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização dos atos administrativos pertinentes.

4.13. Quando constatado descumprimento contratual ou situação que possa ensejar a aplicação de sanções, o gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração do respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados alcançados e eventuais apontamentos relevantes para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

5.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência, medição e aprovação, pela fiscalização do contrato, dos quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, bem como à verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante a emissão do respectivo termo de recebimento ou documento equivalente.

5.1.1.2. O pagamento observará o prazo estabelecido no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

5.1.2. O Município poderá recusar o pagamento correspondente ao objeto que apresentar desconformidades não sanadas.

5.1. Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional às medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, conforme prevê o item 5 deste termo de referência.

5.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, correspondente à medição aprovada, devidamente atestada pela fiscalização e liberada pela mandataria, acompanhada dos documentos exigidos no edital e no contrato, bem como da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.3. A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

I. identificação do contrato e do processo administrativo;
II. descrição dos serviços executados, compatível com a medição aprovada;
III. valor bruto, eventuais retenções legais e valor líquido a pagar;
IV. período de referência da medição;
V. dados bancários para pagamento;
VI. demais informações exigidas pela legislação tributária vigente.

5.4. O recebimento da nota fiscal pela Administração não implica, por si só, reconhecimento definitivo da regularidade dos serviços, ficando o pagamento condicionado à verificação da conformidade da execução, à aprovação da medição pela fiscalização e à regular liquidação da despesa.

5.5. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto e no atesto da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa, desde que haja disponibilidade financeira e observada a efetiva liberação dos recursos do convênio federal, quando aplicável.

5.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária de transferência, em conta da **CONTRATADA** cadastrada pela contratada junto ao setor financeiro do Município de Sandovalina, vedado o pagamento antecipado.

5.8. Na hipótese de a nota fiscal apresentar incorreções ou pendências, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regular reapresentação do documento.

5.9. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.10. O **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sandovalina.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do MUNICÍPIO DE SANDOVALINA.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o MUNICÍPIO DE SANDOVALINA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx)** correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas no edital e em seus anexos**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar pelas modalidades previstas nos incisos art. 96 da mesma lei.

CLAUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente comunicada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites e as condições estabelecidos no edital, no instrumento contratual e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, na qual deverão ser indicados os serviços ou parcelas do objeto que se pretende subcontratar, bem como a identificação da empresa subcontratada e os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade, quando exigíveis pela Administração.

7.3. A autorização para subcontratação ficará condicionada à demonstração de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela do objeto que lhe será atribuída, não podendo a subcontratação comprometer a execução, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

7.4. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas cuja execução tenha sido expressamente vedada no edital ou que, pelas suas características, devam ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

7.5. A eventual subcontratação autorizada não implicará transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade e adequação do objeto, pelos atos e omissões da subcontratada e por quaisquer danos decorrentes da execução da parcela subcontratada.

7.6. A subcontratação realizada sem a prévia autorização da Administração, ou em desacordo com os limites e condições estabelecidos no edital e no contrato, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) **Subcontratação Permitida:** A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
b) **Condições para Subcontratação:** A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I. A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado;
II. A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado; e,
III. A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) **Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada **não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
d) **Proibições:** Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".
e) **Fiscalização e Controle:** A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
f) **Rescisão:** O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

7.8. **Critérios para Subcontratação:** Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

a) Confecção e Instalação de estrutura de aço ou metal; e,
b) Fixação de assentos.

7.8.1. **Requisitos das Empresas Subcontratadas:** As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.8.2. **Responsabilidade da Contratada Principal:** A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.8.3. **Vedação à Subcontratação de Parentes:** Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.8.4. **Fiscalização da Subcontratação:** O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

7.9. O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO ÍNDICE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado o marco temporal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

8.1.1. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de referência do reajustamento, aplicada proporcionalmente aos preços registrados, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado constante dos autos do processo, **apresentado em 27/07/2026.**

8.1.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no item 8.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.1.2. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do objeto ou do equilíbrio originalmente pactuado.

8.1.1.3. Não haverá reajuste retroativo a períodos anteriores ao pedido formalmente apresentado pela contratada.

8.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 12 (meses).

8.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo utilizado o índice do IPCA nos termos do item 8.1.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

8.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução contratual, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que configurados os pressupostos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva e detalhada, a ocorrência do fato superveniente, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o nexo de causalidade com o desequilíbrio alegado e a efetiva repercussão sobre os custos e a execução do contrato.

8.6. A mera variação dos preços de mercado, quando compreendida dentro da álea ordinária da atividade econômica e já abrangida pelo reajuste previsto neste contrato, não caracterizará, por si só, motivo suficiente para o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro.

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será limitado à parcela do contrato efetivamente afetada pelo evento extraordinário, vedada a utilização do mesmo fato ou período para obtenção de dupla recomposição de preços.

8.8. O reajuste pelo IPCA e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem mecanismos distintos de manutenção da equação econômico-financeira do contrato, sendo vedada a aplicação cumulativa de ambos para recompor a mesma perda ou variação de custos.

8.9. O reajuste e o eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente serão reconhecidos mediante análise e manifestação da Administração, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

8.9.1. A contratada poderá solicitar a repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.1. O pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da ocorrência do fato gerador, devidamente instruído com documentação comprobatória.

8.9.1.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferida, observará os mesmos critérios adotados para o reajustamento contratual, inclusive quanto à manutenção do desconto global originalmente ofertado, sempre que compatível com a natureza do evento.

8.9.1.3. A análise do pedido não implicará reconhecimento automático do direito à recomposição, ficando condicionada à avaliação técnica e jurídica da Administração.

CLAUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

9.1. Na hipótese de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após o transcurso do prazo estabelecido no contrato ou termo de ajuste equivalente, por culpa exclusiva da administração municipal, incidirão sobre o valor da respectiva Nota Fiscal:

I. multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor líquido devido da Nota Fiscal em atraso; e

II. atualização monetária, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidente desde o primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização.

a) A multa moratória prevista no inciso I incidirá uma única vez sobre cada Nota Fiscal paga após o vencimento, independentemente da duração do atraso, não possuindo caráter diário ou mensal.

b) A multa e a atualização monetária não serão devidas quando o atraso decorrer, total ou parcialmente, de fato imputável à CONTRATADA, inclusive em razão de irregularidade, incorreção ou insuficiência da documentação necessária à regular liquidação e ao pagamento da despesa.

c) A atualização monetária prevista no inciso II não se confunde com reajuste ou revisão dos preços registrados, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor da moeda durante o período de mora administrativa.

d) A multa moratória prevista no inciso I possui natureza de encargo decorrente do inadimplemento da obrigação de pagamento e não se confunde com a multa administrativa sancionatória prevista no art. 156, II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) Permanece aplicável a previsão constante na minuta do contrato ou termo de ajuste equivalente, quanto à necessidade de apuração da responsabilidade do servidor que eventualmente tenha dado causa ao atraso no pagamento, nos termos da legislação aplicável.

f) Para fins desta cláusula, não será considerado atraso o período em que o pagamento estiver legitimamente suspenso em razão de pendência documental, fiscal, controvérsia quanto ao fornecimento, necessidade de correção da Nota Fiscal ou outra circunstância imputável à CONTRATADA.

9.1.1. A presente cláusula aplica-se aos fornecimentos realizados durante o período de vigência decorrente da presente prorrogação, não importando reconhecimento, confissão, novação ou assunção de obrigações referentes a períodos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.14. DEPORTO E LAZER
02.14.01. ATIVIDADES DESPORTIVAS
1001000. INVESTIMENTOS
4.4.90.51.92.00.00. INSTALAÇÕES
1. TESOURO
100.0057. INSTALAÇÃO ASSENTOS, BANCOS, TRAVES ESTÁDIO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sandovalina, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia e Obras do MUNICÍPIO DE SANDOVALINA.

11.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão, seus anexos e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo, se for o caso, para entrega do objeto somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.2. Garantir os materiais fornecidos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.4. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, os materiais e serviços que, logo após a execução, apresentarem defeitos e que estejam em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.5. Substituir, todo ou em parte os materiais e serviços que apresentarem defeito no local da execução da obra.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, no **Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 e seus anexos**, sendo que o transporte dos materiais necessários até o(s) local(is) de execução, correrá exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como pelo custeio com mão de obra, maquinários e equipamentos.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução e qualidade dos produtos, materiais e serviços, num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, após a vistoria do setor competente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por fatos furtuitos e alheio à vontade das partes.

11.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE SANDOVALINA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública.

11.13. Se responsabilizar por todas as despesas com transporte, alimentação, todos os encargos sociais, taxas e impostos pertinentes a execução do objeto deste instrumento.

11.14. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.15. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou esclarecimento ou informação por eles solicitados;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Memorial Descritivo, Termo de Referência, do Edital e da proposta.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante
n) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas
o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
q) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato
r) Recolhimento do INSS da obra;
s) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços e após a Ordem de serviços a **CONTRATADA** deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

11.16. A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no Art. 140 § 2º e 6º da Lei 14.133/2021.

11.16.1. O prazo de **5 (cinco) anos** estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

11.18. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

12.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

12.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento Contratual;

12.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato e aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Cronograma e demais anexos;

12.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.11. Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

12.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

12.15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

12.16. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contatada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

12.17. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.18. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Contrato;

12.19. Cientificar a Procuradoria do Município de Sandovalina para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.20. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.21. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

12.22. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.25. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.26. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.27. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão unilateral por iniciativa da Administração não eximirá o CONTRATANTE do dever de pagar pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos até a data da rescisão, bem como de indenizar a CONTRATADA pelos prejuízos regularmente comprovados, quando não houver culpa desta, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Formalizada a rescisão, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica, medições, projetos atualizados, registros fotográficos e demais elementos relacionados à execução contratual, para fins de apuração e liquidação das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação.

15.3. O tratamento de dados pessoais deverá restringir-se à finalidade estritamente necessária ao cumprimento do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para fins diversos sem prévia autorização legal ou consentimento do titular, quando exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato fundamenta-se e rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 28/2026, em seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

17.2. A execução do objeto observará, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste instrumento serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, recorrendo-se, quando cabível, aos princípios gerais de direito e à analogia, desde que compatíveis com o regime jurídico das contratações públicas e sem prejuízo do interesse público.

17.4. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais, ainda que não transcritos, o edital, seus anexos, os documentos que instruíram o processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prevalência estabelecida na legislação e nos instrumentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapozinho/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Sandovalina, ___ de _____ de 2026.

MARCOS MENDES DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL** **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA** **CONTRATANTE**	**REPRESENTANTE LEGAL** **CARGO** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº xx/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS, TRAVES E BANCOS DE RESERVAS, DESTINADOS AO ESTÁDIO MUNICIPAL ENOCKS VICENTE RIBEIRO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sandovalina/SP, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
NOME: MARCOS MENDES DA SILVA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: xxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME: MARCOS MENDES DA SILVA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: xxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
NOME: MARCOS MENDES DA SILVA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____
Pela contratada:
NOME:
CARGO:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: MARCOS MENDES DA SILVA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO INDICANDO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa (----------), Inscrita no CNPJ nº (----------), com sede na Rua/Av. (----------), nº (------) – bairro (---------), na cidade de (----------) – (UF), por intermédio do seu preposto, representante ou procurador, Senhor (a) (----------), Carteira de Identidade RG nº (----------)-SSP/UF, interessada em participar do Pregão Eletrônico n° 09/2026, da Prefeitura o Município de Sandovalina – SP, DECLARA, os dados do responsável pela assinatura do contrato, para preenchimento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme abaixo descrito:

Nome: (----------)
Cargo: (----------)
CPF: (----------) RG: (----------)
Data de Nascimento: (----------)
Endereço Residencial Completo: (----------)
E-mail institucional: (----------)
E-mail Pessoal: (----------)
Telefone Institucional: (----------)
Telefone Pessoal: (----------) Telefone Celular: (----------)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM SUBSTITUIÇÃO A DECLARAÇÃO DE VISITATÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa, _____ CNPJ n.º _____ , por intermédio de seu representante legal Srº (a)_____ , portador da Carteira de Identidade nº declara, não ser relevante a realização de VISITA TÉCNICA ao local no qual serão prestados os serviços constantes no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026.

Por fim, informo que foram fornecidas todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e destacando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumimos total responsabilidade por este fato e informamos que não utilizaremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras.

Convictos de que a Visita não será relevante na elaboração da proposta de preços, firmamos.

(Loca e Data)

Representante Legal

ANEXO IX - MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS**, objeto do Pregão Eletrônico n° 09/2026, em atendimento ao disposto no Edital respectivo.

Local e data.

Servidor credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA: _____

ANEXO X - MINUTA DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO PELA DO CONTRATO OU TERMO DE AJUSTE EQUIVALENTE

(Em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2026

A empresa (_____), Inscrita no CNPJ nº (_____), com sede na Rua/Av. (_____), nº (____) – bairro (____), na cidade de (_____) – (UF), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a) (_____), Carteira de Identidade RG nº (_____)-SSP/UF, interessada em participar do Pregão Eletrônico n° __/_____, da Prefeitura o Município de Sandovalina – SP, INDICA como PREPOSTO responsável pelo Contrato, ou termo de ajuste equivalente, o representante abaixo descrito:

Nome: (----------)
Cargo: (----------)
CPF: (----------) RG: (----------)
Data de Nascimento: (----------)
Endereço Residencial Completo: (----------)
E-mail institucional: (----------)
E-mail Pessoal: (----------)
Telefone Institucional: (----------)
Telefone Pessoal: (----------) Telefone Celular: (----------)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal